



## MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

### LEI Nº 1.191/2024

#### “Autoriza concessão de apoio cultural a Rádio Comunitária de Rodeiro”

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação Comunitária de Rodeiro, Alternativa 104,9 FM, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, entidade sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ sob nº. 21.273.073/0001-27, no valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), como forma de apoio cultural à Associação para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária instalado no município, através de Termo de Fomento a ser celebrado nos termos da Lei nº .13.019/2014.

**Parágrafo único.** O recurso será aplicado exclusivamente em despesas operacionais de custeio para a manutenção dos serviços de radiodifusão em Rodeiro-MG.

**Art. 2º.** Em contrapartida, a entidade beneficiada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através dos serviços de utilidade pública prestados pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre os quais a divulgação de ações de saúde, de educação, de assistência, de esporte, de cultura e, especialmente, de cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativo.

**Parágrafo único.** Incluem-se nas divulgações de cidadania, as informações de caráter educativo, informativo ou de orientação social relativas a ações e programas, campanhas, serviços prestados emanados e desenvolvidos pelo Poder Executivo e seus órgãos de Administração Pública.

**Art. 3º.** Para ter direito ao recebimento da subvenção a Associação, deverá prestar contas ao Município das divulgações realizadas, bem como das despesas realizadas com o subsídio. Deverá ainda, atender aos requisitos exigidos pela Lei nº13.019/2014 para celebração do Termo de Fomento.

**Art. 4º.** Para acorrer às despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento municipal vigente, conforme demonstrado abaixo:

**MUNICÍPIO DE RODEIRO**

Praça São Sebastião, 215 - Centro - Rodeiro - MG

CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44

PABX: 32.3577-1173

www.rodeiro.mg.gov.br

Órgão	02 - Prefeitura Municipal de Rodeiro	
Unidade Orçamentária	02 - Secretaria Municipal de Administração	
Função	04 - Administração	
Subfunção	122 - Administração Geral	
Programa	0019 - Radiodifusão	
Projeto/Atividade	2175 - Manut Subvenção Social - Associação Comunitária de Rodeiro	
Natureza da Despesa	Fonte	Valor
33504300	1500000	R\$ 6.600,00

**Art. 5º**- Para atender ao disposto no artigo anterior, as despesas serão cobertas pela Anulação Parcial da seguinte dotação Orçamentária:

38 - 02.002.04.122.0004.2005.33903900 - Fonte 1500000 - R\$ 6.600,00

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar os quadros correspondentes no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 7º**. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro - MG, 23 de abril de 2024.

José Carlos Ferreira  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que este documento foi publicado no DOMM no dia 24/04/2024 Edição 3753 de acordo com a Lei n. 986/2012 e registrado no livro próprio.

Déborah de Oliveira Ferreira  
Matricula nº 1997